

l) Autorizar a equiparação a bolseiro no País, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, e no n.º 1 do artigo 8.º do Despacho Normativo n.º 18/2001, de 19 de abril;

m) Autorizar a equiparação a bolseiro no estrangeiro, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de agosto.

2 — Autorizo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º do CPA, a subdelegação das competências referidas nas alíneas d), e), f), g), h), l) e m) do n.º 1.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de dezembro de 2018, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 164.º do CPA, todos os atos entretanto praticados pelo Diretor-Geral da Direção-Geral da Política de Justiça no âmbito das competências abrangidas por esta delegação de competências até à data da sua publicação.

25 de janeiro de 2019. — A Secretária de Estado da Justiça, *Anabela Damásio Caetano Pedroso*.

312015672

### Despacho n.º 1621/2019

No uso das competências delegadas pela Senhora Ministra da Justiça, através do Despacho n.º 977/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2016, determino, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 4 do artigo 20.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, Lei-Quadro dos Institutos Públicos, na sua redação em vigor, a cessação do mandato dos membros do conselho diretivo do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P. (INPI, I. P.), respetivamente, a licenciada Maria Leonor Mendes da Trindade, presidente do conselho diretivo do INPI, I. P., e o licenciado Marco Paulo Gonçalves Dinis, vogal do mesmo conselho diretivo, a pedido dos mesmos, nomeados em comissão de serviço pelo Despacho n.º 8397/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2015.

O presente despacho produz efeitos à data de 31 de janeiro de 2019. Publique-se no *Diário da República*.

25 de janeiro de 2019. — A Secretária de Estado da Justiça, *Anabela Damásio Caetano Pedroso*.

312015615

## ADJUNTO E ECONOMIA

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 1622/2019

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, determino a exoneração da técnica especialista do meu Gabinete Ana Laura Alves Gonçalves e Silva Gil Leitão, jornalista redatora da RTP/Antena 1, a seu pedido, e com efeitos a 27 de janeiro de 2019, funções para que foi designada pelo Despacho n.º 11134/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 28 de novembro de 2018.

2 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

25 de janeiro de 2019. — O Ministro Adjunto e da Economia, *Pedro Gramaxo de Carvalho Siza Vieira*.

312016117

### Gabinete do Secretário de Estado da Valorização do Interior

#### Despacho n.º 1623/2019

1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, conjugado com os artigos 44.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego na chefe do meu Gabinete, licenciada Carla Maria Ribeiro Mendonça, com faculdade de subdelegação, os poderes para a prática dos seguintes atos, no âmbito do meu Gabinete:

a) Praticar os atos de administração ordinária relativamente às funções específicas do Gabinete sobre os quais tenha havido orientação prévia e, bem assim, relativamente aos grupos de trabalho, comissões, serviços ou programas especiais que funcionem na dependência direta do Gabinete;

b) Despachar os assuntos da gestão corrente do Gabinete, em especial os que concernem à gestão do pessoal;

c) Autorizar o pedido de libertação de créditos e pedidos de autorização de pagamentos, nos termos dos artigos 17.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual;

d) Preparar e gerir o orçamento do meu Gabinete, incluindo a antecipação de duodécimos e a alteração das rubricas orçamentais, que se revelem necessárias à sua execução e que não careçam da intervenção do Ministro das Finanças, nos termos do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril;

e) Autorizar a constituição e reconstituição de fundo de maneo até ao montante máximo correspondente a um duodécimo da dotação orçamental do Gabinete, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, bem como as despesas por conta do mesmo;

f) Autorizar a realização de despesas com a aquisição e locação de bens e serviços, por conta das dotações orçamentais do Gabinete, até ao limite legalmente estabelecido para os titulares de cargos de direção superior de 1.º grau, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual;

g) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços em data além do prazo regulamentar;

h) Aprovar o mapa de férias, autorizar a renúncia, bem como a acumulação das mesmas por conveniência de serviço e justificar e injustificar faltas, nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua redação atual, e do Código do Trabalho;

i) Autorizar a inscrição e participação dos membros do gabinete em congressos, seminários, reuniões, estágios, colóquios, cursos de formação e outras ações da mesma natureza que decorram em território nacional ou no estrangeiro, incluindo o processamento dos correspondentes encargos;

j) Autorizar a deslocação em serviço dos membros do Gabinete, no território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como a emissão das correspondentes requisições de transporte, incluindo o transporte por via aérea ou a utilização de viatura própria ou de aluguer, e o processamento das despesas com deslocação e estada e o abono das correspondentes ajudas de custo, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 192/95, de 28 de julho, na sua redação atual, e 106/98, de 24 de abril, na sua redação atual;

k) Autorizar a atribuição dos abonos ou a realização de despesas com refeições ou ainda outras despesas de representação a que o pessoal do gabinete ou a ele afeto tenha direito, incluindo encargos como alojamento e a alimentação contra documentos comprovativos das despesas efetuadas;

l) Autorizar os membros do Gabinete a conduzir veículos do Estado afetos ao Gabinete, nos termos do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro;

m) Autorizar a requisição de passaportes de serviço oficial, nos termos dos artigos 30.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de maio, a favor de individualidades por mim designadas para se deslocarem ao estrangeiro e cuja despesa constitua encargo do Gabinete;

n) Autorizar a aquisição de passes sociais ou assinaturas para utilização em transportes públicos, relativamente a deslocações em serviço oficial.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo a licenciada Margarida Lopes Cristóvão, adjunta do meu Gabinete, para substituir a chefe do Gabinete nas suas ausências e impedimentos.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 17 de outubro de 2018, ficando, por este meio, ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido praticados desde aquela data até à data da sua publicação.

17 de janeiro de 2019. — O Secretário de Estado da Valorização do Interior, *João Paulo Marçal Lopes Catarino*.

312015883

### Instituto Português da Qualidade, I. P.

#### Despacho n.º 1624/2019

#### Organismo de Verificação Metrológica de Sistemas de Medição de Gás de Petróleo Liquefeito (GLP)

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, às disposições Regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição, sendo aplicável, no caso dos Sistemas de

Medição Distribuidores de Gás de Petróleo Liquefeito (GPL), a Portaria n.º 19/2007, de 5 de janeiro.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo, sempre que tal se revele necessário.

Tendo sido verificada a necessidade de qualificar entidades para a realização das operações de controlo metrológico de Sistemas de Medição Distribuidores de Gás de Petróleo Liquefeito (GPL) e por forma a assegurar a cobertura nacional efetiva daquele controlo no âmbito referido, foi a empresa ISQ — Instituto de Soldadura e Qualidade objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência e a competência técnica necessárias para a realização do controlo metrológico no domínio de Sistemas de Medição Distribuidores de Gás de Petróleo Liquefeito (GPL) nomeadamente a existência de outras qualificações, bem como a acreditação pelo Instituto Português de Acreditação, I. P. (IPAC), segundo a NP EN ISO/IEC 17025, no domínio destes sistemas de medição, entre outros domínios.

Assim:

Ao abrigo da alínea s) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea i) da alínea c), do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, e para efeitos da aplicação da Portaria n.º 19/2007, de 5 de janeiro, determino o seguinte:

a) É reconhecida a qualificação da empresa ISQ — Instituto de Soldadura e Qualidade, para a realização das operações de Primeira Verificação e Verificação Periódica de Sistemas de Medição Distribuidores de Gás de Petróleo Liquefeito (GPL);

b) A referida empresa colocará a respetiva marca própria, anexa ao presente Despacho, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento aprovado pela Portaria n.º 962/90, 9 de outubro;

c) Das operações envolvidas serão mantidos em arquivo os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico, nos termos da lei;

d) Mensalmente, e até ao dia 10 do mês seguinte, deve a empresa enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ a lista dos instrumentos de medição verificados, assim como efetuar o pagamento, ao IPQ, dos

montantes previstos no n.º 10, do Despacho n.º 18853/2008, de 3 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 15 de julho, revisto pela Retificação n.º 2135/2008, de 11 de setembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 1 de outubro

e) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico aprovada pelo despacho referido na alínea anterior, e será revisto anualmente;

f) O presente despacho produz efeitos a 01 de janeiro de 2019 e é válido até 31 de dezembro de 2019.

2019-01-23. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.



312017195

## ADJUNTO E ECONOMIA E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

### Aviso n.º 2453/2019

Nos termos e ao abrigo do previsto na alínea b) e d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa dos trabalhadores do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., cujo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado cessaram por motivo de reforma, aposentação e falecimento no período entre 24 de julho a 31 de dezembro de 2018.

Nome	Categoria	Escalação	Posição remuneratória	Nível remuneratório/Índice	Regime	Data da cessação da RJP	
Arménio Santana Barros Freire Júnior . . .	Técnico superior. . .	2.º	10. <sup>a</sup>	45	Aposentação voluntária	31-10-2018	
Florianio Vieira Rodrigues . . . . .	Assistente operacional		8. <sup>a</sup>	8	Aposentação voluntária	30-09-2018	
Manuel António Freixedas Torres . . . . .	Técnico superior. . .		2. <sup>a</sup>	15	Aposentação voluntária	31-08-2018	
Maria Adelaide Andrade Fialho Serra . . .	Técnico superior. . .		10. <sup>a</sup>	45	Aposentação voluntária	31-10-2018	
Maria Teresa Cortez Freire Damião Reis Santos.	Professor . . . . .				Aposentação voluntária	30-09-2018	
Marta Maria Antunes Carvalho de Matos	Técnico superior. . .			7. <sup>a</sup>	35	Aposentação voluntária	31-10-2018
Luís Manuel Rendeiro Cordeiro . . . . .	Técnico superior. . .			Entre 7. <sup>a</sup> e 8. <sup>a</sup>	Entre 35 e 39	Caducidade por falecimento.	20-08-2018
Nelma Eduarda Fátima Silva Gaspar Afonso	Técnico superior. . .			6. <sup>a</sup>	31	Reforma por invalidez	30-11-2018
Rita Maria Abrantes do Sacramento de Almeida.	Técnico superior. . .			5. <sup>a</sup>	27	Reforma por invalidez	31-10-2018
Carlos Alberto dos Santos Marques. . . . .	Assistente técnico. . .			3. <sup>a</sup>	8	Reforma por velhice. . .	16-12-2018
José de Carvalho . . . . .	Assistente técnico. . .			7. <sup>a</sup>	12	Reforma por velhice. . .	31-08-2018
Justino Dias da Costa. . . . .	Assistente operacional			11. <sup>a</sup>	11	Reforma por velhice. . .	30-09-2018
Manuel João Gonçalves de Almeida . . . .	Técnico superior. . .			Entre 2. <sup>a</sup> e 3. <sup>a</sup>	Entre 15 e 19	Reforma por velhice. . .	31-10-2018
Maria Angelina Marinho Fernandes Novais Leite.	Técnico superior. . .			Entre 3. <sup>a</sup> e 4. <sup>a</sup>	Entre 19 e 23	Reforma por velhice. . .	31-07-2018
Maria de Fátima da Conceição Oliveira de Pinho.	Técnico superior. . .		6. <sup>a</sup>	31	Reforma por velhice. . .	04-11-2018	
Maria Fernanda Dias da Silva Reis . . . . .	Assistente operacional		8. <sup>a</sup>	8	Reforma por velhice. . .	04-09-2018	
Vítor Manuel de Matos Nunes. . . . .	Técnico superior. . .		14. <sup>a</sup>	57	Reforma por velhice. . .	24-07-2018	

2019-01-25. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Antunes*.

312013939

### Aviso n.º 2454/2019

Em cumprimento do disposto na alínea b), n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, de acordo com o estatuído nos n.ºs 1 a 5 do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014 e aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras na carreira e categoria de Técnico Superior da trabalhadora Ana Paula

Valente Espírito Santo, do mapa de pessoal do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., ficando posicionada na 2.ª posição remuneratória e no nível 15 da tabela remuneratória única, a que corresponde o vencimento de 1.201,48 €, com produção de efeitos a 28 de dezembro de 2018.

2019-01-25. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Antunes*.

312013971